

# Fretado / Inscrição ou Reinscrição Pessoa Física

## DESCRIÇÃO

- ✓ **Inscrição:** procedimento para aquele que jamais obteve o registro no Cadastro Municipal de Condutores de Transporte Coletivo (COTAC) Fretado junto a EMDEC S/A;
- ✓ **Reinscrição:** procedimento para aquele que já obteve o registro de COTAC Fretado junto a EMDEC S/A e está solicitando o cadastro novamente;
- ✓ Transportador pessoa física poderá ter apenas 01 (um) veículo vinculado em seu cadastro.

## **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- 1) Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou que estiverem com a validade vencida.
- 2) Protocolos com documentação incompleta serão indeferidos SEM ANÁLISE.
- 3) Para entrega de cópia não autenticada de qualquer documento, deverá ser apresentado o original ao agente administrativo que atestará a autenticidade da cópia.

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Original de requerimento dirigido à EMDEC, solicitando a inscrição ou reinscrição, assinado pelo interessado em ser transportador pessoa física.

Carteira Nacional de Habilitação, letra "D" ou superior, com as inscrições "exerce atividade remunerada" e "transporte coletivo de passageiros" regular

Atestado negativo de antecedentes criminais

Certidão de Prontuário da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com as inscrições "exerce atividade remunerada" e "transporte coletivo de passageiros" regular

Certidão negativa de débitos municipais, referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, dentro da validade

Comprovante de inscrição no ISSQN, junto ao município de origem do transportador, contendo a atividade de transporte coletivo de passageiros por fretamento

Comprovante de inscrição como contribuinte autônomo junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Comprovante de residência datado de, no máximo, 90 (noventa) dias

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV no nome do requerente, licenciado e com seguro DPVAT pago ou Certificado de Registro de Veículo - CRV, devidamente preenchido e datado, ou nota fiscal para veículo zero km

Contrato de arrendamento mercantil ou leasing, sendo obrigatório este documento apenas nos casos em que o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV não esteja em nome do próprio interessado

Original de declaração assinada de não ocupação de emprego, cargo ou função pública, conforme modelo disponível no endereço eletrônico [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br)

Cédula de identidade (R.G.)

Cópia autenticada do contrato de prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros por fretamento, assinado pelas partes

Original de declaração para emissão do Certificado de Serviço Fretado Regular devidamente assinada pelo requerente, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) nº do CNPJ e nome do contratante do serviço;
- b) dados de endereço completo do contratante do serviço;
- c) nome das linhas que serão operadas no município de Campinas;
- d) quantidade de linhas que serão operadas no município de Campinas;
- e) local de origem e destino de cada uma das linhas que serão operadas;
- f) horário de ida e volta de cada uma das linhas que serão operadas.

Comprovante de recolha da taxa pertinente prevista em legislação emitida via sistema online no site da EMDEC

## ***Fretado / Inscrição ou Reinscrição Pessoa Física***

Para solicitação do Certificado de Serviço Regular Fretado para o grupo de pessoas descrito no inciso IV do artigo 1º do Decreto 20241/2019 (curso técnico ou superior), deverá ser apresentado original de declaração para emissão do certificado citada; contrato de prestação de serviço com os dados do transportado que for nomeado representante da linha; anexar ao contrato uma relação com nome e CPF dos demais passageiros a serem transportados e comprovante de matrícula na instituição de ensino de cada passageiro relacionado.

Para linhas tendo contratante grupo de pessoas físicas, deverá ser apresentado original de declaração para emissão do certificado citada; Contrato de prestação de serviço, com os dados do transportado que for nomeado representante da linha, com assinatura do representante da linha reconhecida em cartório; Relação anexada ao contrato com nome e CPF dos demais passageiros a serem transportados, que também deverá ser mantida no veículo quando em operação; Original de declaração dos transportados indicados na relação descrita, atestando a utilização do transporte, que não realiza o pagamento ao transportador no ato da prestação do serviço, contendo, no mínimo, nome, CPF e endereço do transportado, nome e CNPJ ou CPF do transportador, origem e destino da linha que irá utilizar, e documento de identificação com foto que tenha assinatura semelhante da realizada na declaração.

Caso o veículo possua vistoria realizada por outro órgão será emitido o Cartão de Cadastro do Veículo, para tanto, deverá apresentar comprovante de inspeção

1) Prazo para análise da documentação **10 dias úteis**.

### **COMO PROCEDER**

- ✓ A documentação especificada, junto ao requerimento, deverá ser anexada e na ordem acima descrita, no sistema de protocolo on-line "Fale Conosco" pelo endereço eletrônico [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) ou aplicativo da EMDEC.

Obs.: Guia de arrecadação da taxa pertinente será gerada quando realizar a solicitação.

### **SEGUNDA ETAPA**

- ✓ A segunda etapa se dará apenas se a vistoria com a EMDEC for solicitada e consiste-se na apresentação de documentos necessários para liberação do Certificado de Serviço Regular Fretado. Após esta vistoria, será necessário apresentar:

Comprovante do laudo de vistoria emitido pela EMDEC

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (**CRLV**), na categoria aluguel, transferido em nome do requerente caso ainda não tenha sido apresentado

### **AUTORIZAÇÃO**

- ✓ Após a análise e com a devida aprovação, será emitido na forma digital os documentos pertinentes na conclusão do processo, os quais serão enviados no e-mail informado no cadastro da solicitação.

### **VALIDADE DO PROCESSO**

- ✓ O processo terá validade máxima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da data de protocolo. Caso não seja finalizado por falta de cumprimento das exigências da parte do requerente no prazo determinado, ele será arquivado.

16/04/2026